



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 181 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DO CARGO DE MOTORISTAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, MT, E DÁ OUTRAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste a partir de 1º de Fevereiro de 2024, o valor de 19,49% (dezenove vírgula quarenta e nove por cento) do salário-base aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Público Municipal que exercem a função de Motorista junto ao Município de Nova Lacerda, MT.

FUNÇÃO	SÁLARIO-BASE	REAJUSTE
MOTORISTA	R\$ 2.088,84	19,49%

Art. 2º - O estudo de impacto financeiro consta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 25 de janeiro de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

